

**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 – EDITAL N.º 061/2021.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de marketing digital para atender as demandas do **SENAR AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

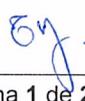
**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/20016, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018, Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 e pela Resolução nº 039/CD, de 08/12/2021 emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Trata-se de análise de pedido de esclarecimentos protocolado tempestivamente pela interessada **OITENTA VINTE MARKETING LTDA**, contra as disposições editalícias contidas na Concorrência em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 5 do Edital n.º 061/2021.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

**1 - - [ ] No item 13.2.1 é dito que deveremos especificar os serviços elencados no Anexo 1, termo de Referência. Dúvida: precisamos propor ações que estejam no rol de opções dos serviços do Termo de Referência? Ou podemos propor outras ações, mesmo que não venham a ser realizadas pela agência de marketing digital? Como por exemplo Posts?**

Resposta: O objetivo central é demonstrar a capacidade técnica da prestadora de serviço de elaborar e estruturar estrategicamente uma campanha de marketing. Entendemos que poderão ser apresentadas todas as etapas de realização da campanha, mesmo que algumas não venham a ser executadas pela prestadora de serviço na prática, mas que são complementares tanto no momento da criação quanto na produção e execução de uma campanha.

**2 - - Como devemos apresentar as ideias de peças/ações do Plano não identificado? Impressos ou pendrive?**

Resposta: Deverá ser entregue impresso, conforme especificado no item 13.2. do Edital: “O Projeto de Gestão de Relacionamento Digital – consistirá em impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos...”

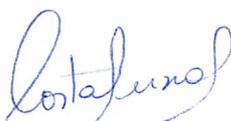
**3 - Podemos propor uma peça conceito que irá guiar as propostas?**

Resposta: Sim. A estratégia de demonstração da proposta pode se dar por forma de peça conceito.

**4 - No item 13.2, alínea II, é dito que temos que apresentar exemplos das soluções digitais, é correto nosso entendimento de que não é necessário corporificar todas as peças?**

Resposta: Por corporificar, entendemos que se trata da apresentação física de todos os itens descritos, conforme especificado no item 13.2. do Edital: “O Projeto de Gestão de Relacionamento Digital – consistirá em impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos e será composta de três subquestos, dentro dos quais a licitante proponente deverá utilizar e correlacionar os serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.”

Campo Grande/MS, 11 de março de 2022.

  
Gisele Andréa da Costa Seixas  
Comissão Permanente de Licitação

  
Tiffany Yuri Sato  
Comissão Permanente de Licitação